

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10061/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ginásio Multiuso para Apoio Humanitário, na Junção, no Município de Rio Grande/RS.

REQUISITANTE: Secretaria de Município de Esporte e Lazer

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a construção de um Ginásio Multiuso para Apoio Humanitário no bairro Junção, no município de Rio Grande/RS, com o objetivo de disponibilizar à comunidade um espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, bem como para utilização em situações emergenciais de apoio humanitário.

A implantação do equipamento público justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura comunitária do município, proporcionando à população local um espaço estruturado para o desenvolvimento de atividades esportivas e de integração social, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, inclusão social e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer.

Destaca-se que o bairro Junção vem passando por significativo crescimento populacional nos últimos anos, especialmente em razão da implantação de empreendimentos habitacionais vinculados ao programa Minha Casa Minha Vida, com a construção de novos condomínios residenciais. Esse processo de expansão urbana resultou no aumento da demanda por equipamentos públicos e espaços adequados para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária, tornando ainda mais necessária a implantação de infraestrutura que atenda às necessidades da população local.

Nesse contexto, a construção do ginásio multiuso contribuirá diretamente para a ampliação da oferta de espaços destinados à prática esportiva e ao lazer, beneficiando especialmente crianças, jovens e famílias residentes no bairro e em seu entorno.

Além da finalidade esportiva e comunitária, o ginásio foi concebido para atender também como estrutura de apoio em situações de emergência e calamidade pública, especialmente em eventos climáticos extremos, como as enchentes que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024. Nesses casos, o espaço poderá ser utilizado como local de acolhimento temporário da população eventualmente desalojada ou desabrigada, oferecendo condições adequadas para organização de abrigo emergencial e suporte às ações da Defesa Civil.

Destaca-se, ainda, que o bairro Junção localiza-se em área que não foi atingida por alagamentos durante os eventos climáticos recentes, configurando-se como local estratégico e seguro para a implantação de estrutura destinada ao apoio humanitário em situações de emergência.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas permanentes da comunidade por espaços públicos de esporte e convivência, bem como para fortalecer a capacidade de resposta do Município em cenários de eventos adversos, contribuindo para a proteção da população e para a organização das ações de assistência em casos de desastre.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município. Tal fato justifica-se em razão de que o convênio firmado entre o Município de Rio Grande/RS e o Governo do Estado, que viabiliza os recursos para a execução do objeto, foi celebrado no mês de dezembro de 2025, em momento posterior ao prazo de elaboração e encaminhamento do Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

Dessa forma, quando da consolidação e envio do PCA 2026, o Município ainda não dispunha da confirmação da formalização do referido convênio, tampouco da garantia dos recursos necessários à execução da obra. Assim, considerando que a disponibilização dos recursos ocorreu posteriormente ao planejamento anual das contratações, a inclusão do objeto no PCA não foi possível à época, motivo pelo qual a presente contratação está sendo encaminhada após a formalização do convênio e a consequente viabilização da execução do empreendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1.1. O licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CRT), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.

3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativas à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.1.3. As CAT(s) deverão estar compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando aplicável.

3.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

3.1.5. O licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA/CAU/CRT, contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, nos termos da legislação aplicável.

3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) ou serviço(s) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados, quando exigível, das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/CRT dos profissionais responsáveis.

3.2.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.2.4. A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que, individualmente ou em conjunto, possuam valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, correspondentes aos seguintes serviços:

- a) execução de fundações profundas, incluindo estacas do tipo hélice contínua monitorada ou tecnologia equivalente;
- b) execução de estruturas metálicas para edificações, incluindo fabricação, fornecimento e montagem de elementos estruturais metálicos;
- c) execução de cobertura metálica, incluindo fornecimento e instalação de telhas metálicas e respectivos elementos de fixação;
- d) execução de piso em concreto armado moldado in loco, aplicado em quadras esportivas, áreas industriais ou áreas de circulação de grande porte;
- e) execução de instalações elétricas prediais, compatíveis em porte e complexidade com o objeto da contratação.

3.2.4.1. Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de 50% (quarenta por cento) das parcelas de maior relevância acima elencadas.

3.2.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

3.3. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto de engenharia elaborado pela equipe do GPPE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost Ltda; Construtora Pelotense; TR Engenharia Ltda, entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.842.438,16 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de ginásios, conforme Memorial Descritivo do projeto.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. O parcelamento do objeto não se mostra técnica e administrativamente viável no presente caso, tendo em vista que a construção do Ginásio Multiuso compreende um conjunto de serviços de engenharia interdependentes e tecnicamente integrados, os quais devem ser executados de forma coordenada e contínua para garantir a adequada funcionalidade e qualidade da edificação.

A eventual divisão da obra em diferentes contratações poderia gerar dificuldades na compatibilização das etapas construtivas, bem como comprometer a adequada articulação entre os serviços, aumentando o risco de interferências técnicas, atrasos na execução e conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas ou inconformidades.

Além disso, a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral do objeto possibilita melhor planejamento e gestão do cronograma físico-financeiro, maior eficiência na fiscalização contratual e clara definição de responsabilidade técnica pela obra como um todo.

Destaca-se ainda que a execução unificada tende a proporcionar ganhos de eficiência e economia de escala na mobilização de equipe, equipamentos e insumos, contribuindo para maior racionalidade na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços de engenharia envolvidos, conclui-se que a execução do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, assegurando maior eficiência na execução da obra e no atendimento ao interesse público.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Utalis Estabel

Fiscal Técnico: Michele Seus Nornberg

Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obra.

12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer as normas de tratamento dos resíduos sólidos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sarah Garcia Lemos Ahmad
Gabinete de Programas e Projetos Especiais
Rio Grande, 10 de março de 2026.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

